



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

EDITAL Nº 195/2017 PROCESSO Nº 3999/2017 CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**, realizará a Concorrência Pública, **tipo MAIOR OFERTA**, para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO edificado sobre os imóveis que se acha indicado no objeto do presente instrumento**, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo **"DOCUMENTOS HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR**, na Rua Rio Grande do Norte nº 1000 Ivaiporã - Pr, **até às 08:30 horas do dia 31 do mês de outubro de 2017, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00 horas.**

MODALIDADE: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Proposta

JULGAMENTO: MAIOR OFERTA POR ITEM

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **08:30 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2017**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **09:00 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

2.1. CONCESSÃO DE ESPAÇOS DENOMINADOS QUIOSQUES NAS DEPENDÊNCIAS DO JARDIM BOTÂNICO, NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, EM DIAS DE SEGUNDA A DOMINGO EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL 2.854/2016 E DECRETO 11.397/2016.

- 2.1.1. Fica estabelecido que a presente concessão abrange o total de 08 locais, pertencentes ao município.
- 2.1.2. O prazo da concessão será de 24(vinte e quatro) meses, nos termos da lei municipal 2.041 de 18 de outubro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.1.3. Os valores deverão ser efetuados pelas proponentes vencedoras, acerca do objeto da presente concorrência, até o dia 10(dez) de cada mês, durante o período de cessão do ponto imóvel, em conta específica, ou através de DARF, a ser estabelecido pelo Departamento De Planejamento e Finanças – Divisão de Tesouraria.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito na Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 07:30 hrs até às 11:30 hrs e das 13:00 hrs até às 17:00 hrs.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a Prefeitura de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

CONCORRÊNCIA Nº 05/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de fac-símile ou e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.1.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Concorrência.

5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para custear o presente certame se estima superávit das receitas.

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1. Anexo I - modelo de Proposta de Preços.

7.2. Anexo II – modelo de carta credencial.

7.3. Anexo III – modelo de termo de renúncia.

7.4. Anexo IV – modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.

7.5. Anexo V – modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 7.6. Anexo VI – modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
- 7.7. Anexo VII - modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.
- 7.8. Anexo VIII – Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.9. Anexo IX - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.10. Anexo X - Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 7.11. Anexo XI – Declaração de Idoneidade.
- 7.12. Anexo XII – Minuta de Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar todos interessados (pessoa física ou jurídica) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.
- 8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo II) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

8.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.11. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- c) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- d) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensão de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- h) Cooperativas.

8.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até as **08:30 horas do dia 31 de OUTUBRO de 2017**, 02 (dois) envelopes separados:

9.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO/PROPOSTA DE
PREÇOS/PROPOSTA TÉCNICA

9.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO/PROPOSTA
TÉCNICA

9.4. Os envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

9.5. Juntamente com o recebimento dos 03 (três) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

9.6. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

9.7. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

9.8. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

10.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados do original para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações durante o certame licitatório.

10.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

10.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

10.6. Quanto à qualificação Jurídica, Física, Fiscal, Trabalhista e Outras.

PARA PESSOA FÍSICA:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;

II - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

III – Outras Comprovações

- a) Certidão de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);
- c) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 (Anexo VII);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de Ivaiporã, pertinente a seu ramo de atividade. Os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados ou com o protocolo de entrega do requerimento de cadastro de fornecedor da Prefeitura do Município de Ivaiporã até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- e) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).
- f) Atestado de visita ao local **até o dia 30 de outubro de 2017**, emitido pelo Departamento de Indústria e Comércio. A visita técnica ao local da obra para a emissão do Atestado deverá ser agendada através de telefone (43) 3471-1950;
- g) Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VIII).

PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subseqüentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);

c) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 (Anexo VII);

d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de Ivaiporã, pertinente a seu ramo de atividade. Os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados ou com o protocolo de entrega do requerimento de cadastro de fornecedor da Prefeitura do Município de Ivaiporã até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

g) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- K) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- L) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- M) Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).
- N) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo X).
- p) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo XI).
- q) Atestado de visita ao local **até o dia 30 de outubro de 2017**, emitido pelo Departamento de Indústria e Comércio. A visita técnica ao local da obra para a emissão do Atestado deverá ser agendada através de telefone (43) 3471-1950.
- r) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital (Anexo XII);
- s) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;
- t) Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VIII).

10.7. Quanto à qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

10.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal;

10.8.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame;

10.8.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

10.8.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial;

10.8.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior;

10.8.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 10.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.8.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada;

10.8.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 10.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 10.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 10.8.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

10.8.11. Na hipótese de não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

10.8.12. O disposto no item 10.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. PROPOSTA DE PREÇOS

10.9.1. O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

10.9.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

10.9.3. Local e data;

10.9.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.9.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

10.9.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.10. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica será analisada conforme itens descritos abaixo:

P1 - A tabela de pontuação para a classificação das entidades no procedimento de licitação será de (2,0) dois pontos por membros do núcleo familiar ou agregados que trabalhem na cadeia produtiva;

P2 - A entidade que apresentar certificado de conclusão do curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de todos associados; - 05 pontos.

P3 – A entidade que apresentar dias de funcionamento, sendo que cada dia será de 04 (quatro) horas de trabalho, cada dia valerá 02 (dois) pontos;

P4 – A entidade que apresentar o Curso Básico de Combate e Prevenção a Incêndio de todos associados; - 05 pontos;

P5 – A apresentação de documentos de participação em feiras livres noturnas; - 05 pontos;

P6- Participação como MICRO EMPRESA, MEI E EPP – 05 pontos;

P7 – Participação como pessoa física – 02 pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NÚMERO	PONTOS
P1	Membros do núcleo familiar ou agregados que trabalhem na cadeia produtiva		
P2	Apresentação de certificados de conclusão do curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.		
P3	Dias de funcionamento do Quiosque.		
P4	Curso Básico de Combate e Prevenção a Incêndio.		
P5	Tempo de experiência em atividade congênere (atendimento ao público, feiras livres e feiras noturnas)		
P6	Participação como ME, MEI e EPP		
P7	Participação como Pessoa Física		

O Índice Técnico (IT) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5)$$

Apurado com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.10.1 Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

10.10.2 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.10.3 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

11.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 10 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

11.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Os envelopes de nº. 02 e 03, dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

11.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 e 03 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

11.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.6. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com manutenção e devolução ao fim do contrato, do imóvel, nas mesmas condições que foi entregue, o valor a ser pago mensalmente serão livres de quaisquer encargos.

11.7. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

11.8. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; Adere integralmente às condições da minuta de contrato (Anexo XIII); Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

11.9 A apresentação da proposta técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

12 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Somente será classificada as propostas que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

12.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de maior oferta e melhor técnica, sendo somado o valor ofertado ao número do IT e dividido por 2, sendo vencedor aquele que obter maior índice .

12.5. Serão julgadas as propostas mais vantajosas, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar a maior oferta.

12.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.7. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

12.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.9. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 hrs.

13.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

13.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 13.1 terá efeito suspensivo.

13.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

13.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

13.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

13.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

13.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

13.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.
- 14.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.
- 14.3. A cessão do espaço dar-se-á mediante termo de contrato de cessão de uso, a ser firmado entre a PREFEITURA e a empresa vencedora desta licitação.
- 14.4. Até a assinatura do termo de contrato de concessão de uso, a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 14.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de concessão de uso, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.6. É facultado à PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os valores deverão ser efetuados pelas proponentes vencedoras, acerca do objeto da presente concorrência, até o dia 10 (dez) de Cada mês, durante o período de cessão do ponto imóvel, em conta específica a ser estabelecido pelo Departamento De Planejamento e Finanças – Divisão de Tesouraria.

16 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo da concessão será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da lei municipal 2.041 de 18 de outubro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

17 LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. Local onde serão disponibilizados os quiosques: Jardim Botânico Municipal.

18 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O valor pactuado será reajustado anualmente, conforme variação da UFI – Unidade Fiscal do Município de Ivaiporã.

19 PENALIDADES

19.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula oitava da minuta do contrato de empreitada.

20 RESCISÃO

20.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima terceira da minuta de contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

21.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

21.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

21.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

21.6. Fica expressamente proibido qualquer sub-contratação ou sub-empreita da obra referente a este Edital.

21.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

21.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

21.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Ivaiporã, 12 de outubro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação - Município de Ivaiporã

Referente: Edital de Concorrência nº. _____/_____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **CONCESSÃO DE ESPAÇOS DENOMINADOS QUIOSQUES NAS DEPENDÊNCIAS DO JARDIM BOTÂNICO, NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, EM DIAS DE SEGUNDA A DOMINGO EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL 2.854/2016 E DECRETO 11.397/2016** da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONCESSÃO DE ESPAÇO DENOMINADO QUIOSQUE NAS DEPENDÊNCIAS DO JARDIM BOTÂNICO, NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, EM DIAS DE SEGUNDA A SABADO, DOMINGOS E FERIADOS, BEM COMO EM OUTRAS DATAS EM QUE HOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL 2.854/2016 E DECRETO 11.397/2016.	Und.	1	300,00	300,00
2	CONCESSÃO DE ESPAÇO DENOMINADO QUIOSQUE NAS DEPENDÊNCIAS DO JARDIM BOTÂNICO, NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, EM DIAS DE SEGUNDA A SABADO, DOMINGOS E FERIADOS, BEM COMO EM OUTRAS DATAS EM QUE HOVER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL 2.854/2016 E DECRETO 11.397/2016.	Und.	1	300,00	300,00
	TOTAL				600,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ Poderão participar desta concorrência qualquer pessoa física ou Jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- ✓ Os imóveis cedidos (Espaços Físicos) destinam-se a exploração de serviços: **(de acordo com a sugestão da Tabela acima ou outra atividade compatível)**;
- ✓ Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta com **MAIOR OFERTA**

CONCORRÊNCIA Nº 05/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

de preço mensal;

- ✓ O valor mínimo para lance objeto desta licitação, está especificado no anexo I do edital, e de acordo com avaliação de aluguel, realizado pela administração Superior da Prefeitura;
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que apresentem entrelinhas, vícios e/ou rasuras;
- ✓ Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a proposta vencedora será escolhida obrigatoriamente através de sorteio, na presença de todos os participantes do presente certame;
- ✓ O preço proposto deverá ser cotado em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e por extenso;
- ✓ Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso;
- ✓ A responsabilidade pelo lixo produzido e pela segurança no local será da proponente;
- ✓ As placas deverão ser conforme padrão do Departamento Municipal de Meio Ambiente, portanto a proponente vencedora deverá solicitar junto ao mesmo o modelo;
- ✓ Não serão permitidos jogos de qualquer espécie;
- ✓ Horário de funcionamento: até às 00:00 horas, em caso de eventos especiais a proponente deverá solicitar autorização junto ao Município;
- ✓ A proponente vencedora terá o prazo de 30 dias para abrir empresa (no caso de pessoa física) e obter o Alvará de Funcionamento, salvo nos casos previstos em lei;
- ✓ O som do ambiente deverá obedecer as normas ambientais referente ao caso.

2. Vistoria do Local

Fica Facultado às licitantes interessadas em participar da Concorrência a procederem a vistoria nos locais indicados no ANEXO I deste edital. **A realização da vistoria não é obrigatória, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das dificuldades técnicas não previstas.** **Telefone para agendamento da vistoria (43)3471-1950.**

3. DA CONTRATAÇÃO

- ✓ O contrato a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ e o Licitante vencedor obedecerá a minuta do contrato integrante da documentação da concorrência, que se subordina à legislação em vigor e especialmente a Lei nº 8.666/93.

CONCORRÊNCIA Nº 05/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ A fiscalização do contrato de concessão será de competência e responsabilidade de Servidor designado pelo Pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- ✓ Devolver todos os bens quando cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;
- ✓ Manter o espaço devidamente aparelhado para prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- ✓ Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo à legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da concedente;
- ✓ Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus desta natureza;
- ✓ Manter as pessoas que irão trabalhar com as máquinas em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde, e afastar imediatamente do serviço, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- ✓ Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- ✓ O Concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.
- ✓ Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade;
- ✓ Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.
- ✓ O PROPONENTES(S) VENCEDOR(ES) deverá efetuar a emissão de Alvará de funcionamento, junto a prefeitura Municipal de Ivaiporã, no prazo Máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- ✓ O PROPONENTES(S) VENCEDOR(ES) não poderá(ao) transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial o imóvel e/ou seu uso a terceiro a mesmo a título precário, sem prévio e expresse consentimento por escrito do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Município, devendo no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o **imóvel esteja desimpedido**.

- ✓ O PROPONENTE(S) VENCEDOR (ES) não poderá (ao) fazer construção, transformações no imóvel cedido, ou introduzir modificações no mesmo, sem que haja previa e expressa anuência por escrito do MUNICIPIO, uma vez autorizada ficarão incorporadas automaticamente ao prédio, não cabendo por elas qualquer indenização ou direito de retenção, de conformidade com o previsto no Código Civil/2002.
- ✓ O(s) O PROPONENTES(S) VENCEDOR (ES) ficará (ao) autorizados a efetuar adaptações no(s) imóveis (is), mediante autorização expressa do chefe do poder Executivo Municipal, depois de devidamente protocolados junto a Divisão de Comunicação Administrativa – Seção de Protocolo, para análise e respectivos deferimento, outrossim, de conformidade com o subitem.
- ✓ O(s) O PROPONENTES(S) VENCEDOR (ES) reconhece(m) que a entrega das chaves, findo o contrato, só serão processadas mediante exibição ao MUNICIPIO dos comprovantes de quitação das despesas e encargos da cessão referida nos subitens anteriores, inclusive corte final de luz, água, telefone e outros.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONCESSIONÁRIO(A)

- ✓ Serão da responsabilidade do(a) Concessionário(a):
- ✓ Pagamento via GRU, do valor mensal desta concessão. A responsabilidade com a operação é por conta do(a) Concessionário(a);
- ✓ O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos e serviços objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;
- ✓ Vigilância e a guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo(a) Concessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;
- ✓ Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá a(o) Concessionário(a) a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;
- ✓ A execução eficiente da exploração do ponto licitado, objeto da presente licitação;
- ✓ Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente interno, manter a conservação do ambiente externo do terminal, em parceria com todos os O(s) O PROPONENTES(S) VENCEDOR(ES da concessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- ✓ PROPONENTES(S) VENCEDOR (ES) se responsabilizara(ao) pela vigilância noturna do terminal.
- ✓ Será de responsabilidade exclusiva do município o pagamento de tributos e taxa que incidirem diretamente sobre a propriedade do imóvel.

7. DAS PENALIDADES

- ✓ A infringência pelo(a) Concessionário(a) de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pela concedente, das seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa de 2%(dois por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso;
 - Suspensão temporária do direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, Incisão IV da Lei nº 8.666/93.

8. DA REVERSÃO

- ✓ Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

9. DA ENCAMPAÇÃO

- ✓ Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a Concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, poderá acarretar a(o) Concessionário(a).

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- ✓ A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o(a) Concessionário(a) de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente, conforme determinação por ato unilateral e escrito a administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art., da lei 8.666/1993.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Estará sempre ressalvado à Concedente, antes da assinatura do contrato, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou indenização a qualquer título aos participantes desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- ✓ A participação na licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, da minuta do contrato e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos administrativos;
- ✓ A presente licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93.

Sirineu Fernandes da Silva
Gerente de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de ____.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)
Reconhecer firma da assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Concorrência ____/____:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital .
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade
de _____, Estado _____, à Rua/Av.
_____ (endereço completo), não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ____ de ____ de _____

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/____.

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de _____.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, __ de __ de _____.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Concorrência N.º _____: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência N.º _____/_____, cujo objeto é:

_____.

_____ em, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de _____
À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ – PREFEITURA DE IVAIPORÃ

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Concorrência nº. ____/____: ____ - (nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../_____

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E A EMPRESA _____

....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 500, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF nº 411.178.169-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 04/2013, do tipo MAIOR PREÇO POR ITEM, **Edital nº ____/____**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS DENOMINADOS QUIOSQUES NAS DEPENDÊNCIAS DO JARDIM BOTÂNICO, NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, EM DIAS DE SEGUNDA A DOMINGO EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL 2.854/2016 E DECRETO 11.397/2016**, em condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, pelo MAIOR PREÇO ofertado, regime de execução empreitada, a preços fixos. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor contratual pela cessão do direito real de uso do espaço é de R\$.....(.....) e será reajustado anualmente obedecendo aos padrões de correção pela variação da UFI – Unidade Fiscal do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONCESSÃO E REAJUSTE

3.1- A cessão será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante acordo entre as partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

3.2- Findado o prazo da cessão, sem que haja prorrogação, o cessionário se compromete entregar o imóvel nas mesmas condições, ou até melhor, que o recebera, independente de qualquer aviso ou notificação;

3.3 - O valor pactuado será reajustado anualmente, conforme variação da UFI – Unidade Fiscal do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Contratada deverá recolher aos cofres públicos do Município de Ivaiporã, em moeda corrente nacional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a primeira parcela, contados da assinatura do contrato, sendo as demais parcelas efetuadas mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta específica ou através da emissão de DARF ou conforme a indicação do Departamento de Planejamento e Finanças – Divisão de Tesouraria;

4.2- Findado o prazo para a realização do pagamento do valor do aluguel, sem que o faça, o proponente estará sujeito a eventuais ações de despejo e cobrança, respectivamente:

4.2.1- Ultrapassando 30(trinta) dias de inadimplência, o proponente vencedor, independente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, estará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por aluguel em atraso.

4.2.2- Independentemente do dia que o imóvel for desocupado, após a data da cessão do presente instrumento, o proponente vencedor será responsável pelo valor integral do aluguel até a data da entrega das chaves do imóvel cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

5.2- A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.3- Devolver todos os bens quando cedidos pela Contratante, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;

5.4- Manter o espaço devidamente aparelhado para prestação dos serviços, objeto desta licitação;

5.5- Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da concedente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 5.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Manter as pessoas que irão trabalhar com as máquinas em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde, e afastar imediatamente do serviço objeto deste pregão, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- 5.8- Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- 5.9- A Contratada é a única responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.
- 5.10- Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade;
- 5.11- Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.
- 5.12- A CONTRATADA deverá efetuar a emissão de Alvará de funcionamento, junto a prefeitura Municipal de Ivaiporã, no prazo Máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.13- A CONTRATADA não poderá(ao) transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial o imóvel e/ou seu uso a terceiro a mesmo a título precário, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Município, devendo no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes afim de que o **imóvel esteja desimpedido**.
- 5.14- A CONTRATADA não poderá (ao) fazer construção, transformações no imóvel cedido, ou introduzir modificações no mesmo, sem que haja previa e expressa anuência por escrito do MUNICIPIO, uma vez autorizada ficarão incorporadas automaticamente ao prédio, não cabendo por elas qualquer indenização ou direito de retenção, de conformidade com o previsto no Código Civil/2002
- 5.15- A CONTRATADA ficará autorizada a efetuar adaptações no(s) imóveis (is), mediante autorização expressa do chefe do poder Executivo Municipal, depois de devidamente protocolados junto a Divisão de Comunicação Administrativa – Seção de Protocolo, para análise e respectivos deferimento, outrossim, de conformidade com o subitem.
- 5.16- A CONTRATADA ficará autorizada a efetuar adaptações no(s) imóveis(is), mediante autorização expressa do chefe do poder Executivo Municipal, e arcarão com todas as despesas referentes a execução das modificações.
- 5.17- A CONTRATADA reconhece que a entrega das chaves, findo o contrato, só serão processadas mediante exibição ao MUNICIPIO dos comprovantes de quitação das despesas e encargos da cessão referida nos subitens anteriores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

inclusive corte final de luz, água, telefone, e outros

- 5.18- Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus desta natureza;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Pagamento via GRU, do valor mensal desta concessão. A responsabilidade com a operação é por conta do(a) Contratada;
- 6.2 O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos e serviços objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;
- 6.3 Vigilância e a guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo(a) Concessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;
- 6.4 Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá a(o) Contratada (o) a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;
- 6.5 A execução eficiente da exploração do ponto licitado, objeto da presente licitação;
- 6.6 Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente interno, manter a conservação do ambiente externo do espaço, em parceria com todos os O(s) O PROPONENTES(S) VENCEDOR(ES) da concessão;
- 6.7 A CONTRATADA se responsabilizará(ao) pela vigilância noturna do terminal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1 Será de responsabilidade exclusiva do município o pagamento de tributos e taxa que incidirem diretamente sobre a propriedade do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 A infringência pelo Contratado (a) de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pela contratante, das seguintes penalidades:

- 8.2 Advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.3 Multa de 2%(dois por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso;

8.4 Suspensão temporária do direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;

8.5 Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, Incisão IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA REVERSÃO

9.1- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, ou no caso de inadimplemento após o prazo constante da cláusula 4.2.1, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DA ECAMPAÇÃO

10.1- Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a Contratante poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, poderá acarretar ao Contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o Contratado de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente, conforme determinação por ato unilateral e escrito a administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art., da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- b) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1 A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- 12.1 Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade;
- 12.2 Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- 12.3 Quando houver atraso dos pagamentos pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela PREFEITURA;
- 12.4 Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA a desobediência da determinação da fiscalização;
- 12.5 Demais hipóteses mencionadas na Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

14.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ**

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Nome da empresa

Responsável
Responsável Contratada